


CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

**“APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO MUNICIPAL,
PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES DE PATINAGEM DE VELOCIDADE,
PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES DE PATINAGEM ARTÍSTICA, APOIO
FINANCEIRO E CEDÊNCIA DE TRANSPORTE PARA ATIVIDADES
DESPORTIVAS, AQUISIÇÃO DE MESA DE JOGO, AQUISIÇÃO DE MATERIAL
E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA HÓQUEI EM PATINS,
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO QUE VIABILIZE A REALIZAÇÃO DE LIVE
STREAMING DOS JOGOS, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS,
FORNECIMENTO E MONTAGEM DE VÃO EM VIDRO,
AQUISIÇÃO/MONTAGEM DE BANCOS DE SUPLENTE, INSTALAÇÃO DE
GINÁSIO E REMODELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS”**

----- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, com o cartão de pessoa coletiva n.º 505 187 531 e sede na Praça 5 de outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, 

residente em Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

----- SEGUNDO: **PAREDE FOOT-BALL CLUBE**, titular do número de identificação de pessoa coletiva n.º 501 176 721, com sede na Avenida Comandante Gilberto Duarte e Duarte, n.º 267, 2775-200 Parede, representado neste ato pelo Presidente da Direção, **JOÃO**

MANUEL DA SILVA SALGADO, [REDACTED]

[REDACTED] pelo Presidente- Adjunto da Direção, *EMANUEL DA CONCEIÇÃO NUNES,*

[REDACTED] e pelo Vice-Presidente Administrativo,

JOSÉ MANUEL DA GRAÇA PATRÍCIO, [REDACTED]

[REDACTED] todos com domicilio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com a alteração dos Estatutos e sua publicação no Portal da Justiça - Publicações “On-line”, em 11 de maio de 2016, ata de eleição, realizada a 4 de março de 2022 e termo de posse dos órgãos sociais, realizada a 11 de março de 2022 para o mandato de 2022/2024, documentos cujas fotocópias se arquivam, adiante designado por Segundo Outorgante. -----

----- **Considerando que:** -----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto; ---
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o

- regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.^a série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----
- f) O Parede Foot-Ball Clube, tem por objeto social, promover e facilitar a prática de todas as modalidades desportivas, recreativas e culturais, desenvolver o gosto pela patinagem, ginástica, futebol, atletismo e outras atividades desportivas de reconhecido interesse, com preponderância pelo hóquei em patins e futebol, conforme artigo 3º dos seus Estatutos; -----
- g) O Parede Foot-Ball Clube, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com o “Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2023/2024 – Critérios específicos de apoio”, aprovado na Reunião de Câmara de 18 de julho de 2023 (Proposta nº 842/2023), apresentou sete candidaturas para apoio ao desenvolvimento desportivo municipal, apoio à atividade desportiva regular, organização de eventos desportivos e melhoramento de instalações, conforme candidaturas em anexo (Anexos I a VIII). ---
- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a

deliberação camarária de 4 de março de 2024, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

-----**PRIMEIRA**-----

-----**(Objeto)**-----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma participação financeira, para apoio ao desenvolvimento desportivo municipal, participação em competições de Patinagem de Velocidade, participação em competições de Patinagem Artística, apoio financeiro e cedência de transporte para atividades desportivas, aquisição de Mesa de Jogo, aquisição de material e equipamentos de proteção individual para Hóquei em Patins, Aquisição de Equipamento que viabilize a realização de live streaming dos jogos, Organização de eventos desportivos, fornecimento e montagem de vão em vidro, aquisição/montagem de bancos de suplentes, instalação de ginásio e remodelação das instalações sanitárias, que fazem parte integrante do presente contrato-programa. -----

-----**SEGUNDA**-----

-----**(Duração do Contrato)**-----

1. O presente contrato-programa tem início na data após publicitação do contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2025. -----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano 2023. -----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1

de outubro, na sua redação atual.-----

-----**TERCEIRA**-----

-----**(Obrigações dos Outorgantes)**-----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
 - a) Financiar no montante de € 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta euros), para apoio ao desenvolvimento desportivo municipal (€ 1.000,00), participação em competições de Patinagem de Velocidade (€ 5.000,00), participação em competições de Patinagem Artística (€ 4.000,00), apoio financeiro e cedência de transporte para atividades desportivas (€ 5.750,00), conforme candidaturas em anexo (Anexo I, II, III e VIII);-----
 - b) Financiar no montante de € 12.930,71 (doze mil novecentos e trinta euros e setenta e um cêntimos), Aquisição de Mesa de Jogo (Cronometristas e 3º Arbitro) (€ 1.530,71), aquisição de material e equipamentos de proteção individual para Hóquei em Patins (Capacetes; viseiras; Luvas; Caneleiras; Joelheiras; Cotoveleiras; Proteções Bocais; Peitilhos) (€ 3.500,00), aquisição de Equipamento que viabilize a realização de live streaming dos jogos (€ 7.900,00), conforme candidatura em anexo (Anexo II e VII); -----
 - c) Financiar no montante de € 10.000,00 (dez mil euros), para a organização do “Torneio da Páscoa – Páscoa 2024” (€ 5.000,00) e organização do “Golden Cup – Junho de 2024” (€ 5.000,00), conforme candidatura em anexo (Anexo IV e V); ----
 - d) Financiar no montante de € 36.048,76 (trinta e seis mil e quarenta e oito euros e setenta e seis cêntimos), para “Fornecimento e montagem de vão em vidro para entrada da Sede e Sala de Troféus, aquisição/montagem de bancos de suplentes para substituir os existentes altamente deteriorados, instalação de ginásio (remodelação de sala para utilização como ginásio) total de (€ 31.275,34) e

remodelação das instalações sanitárias (para utilização dos funcionários e colaboradores afetos à gestão e manutenção do pavilhão) (€ 4.773,42), conforme candidatura em anexo (Anexo VI e VII);-----

- e) A verba a disponibilizar com a celebração do presente contrato-programa, está inscrita nas GOP's 2024, na ação 02.005.2002/84.111 (€ 15.750,00), com a classificação de despesa 02/04.07.01, na ação 02.005.2002/85.73 (€ 12.930,71), com a classificação de despesa 02/08.07.01, na ação 02.005.2002/84.112 (€ 10.000,00), com a classificação de despesa 02/04.07.01 e na ação 02.005.2002/79.125 (€ 36.048,76) com a classificação de despesa 02/08.07.01, e encontram-se devidamente cabimentadas;-----
 - f) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa e da sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais, consoante disponibilidade de tesouraria e mediante a entrega de documentos comprovativos das despesas (apoio financeiro e cedência de transporte, participação em competições, organização de eventos, aquisição de material e melhoramento de instalações), relatório de participação nas competições e relatório de organização da competição;-----
 - g) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.-----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a:-----
- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;-----

- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;-----
- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros, associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir o logótipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização, incluindo a impressão da marca Cascais no vestuário desportivo participado pela CMC;----
- e) Apresentar os documentos comprovativos de despesa e um relatório de participação nas competições associadas às despesas, onde conste o local, data e número de participantes; -----
- f) Apresentar relatório final das competições, no prazo máximo de dois meses após término das mesmas, onde deverá constar dados estatísticos de importância (nº participantes, origem, género, escalões etários), bem como de apreciação geral e de execução financeira e respetivos documentos comprovativos de despesa; -----
- g) Apresentar relatório final do evento, no prazo máximo de dois meses após término do mesmo, onde deverá constar dados estatísticos de importância (nº participantes, origem, género, escalões etários), bem como de apreciação geral e de execução financeira e respetivos documentos comprovativos de despesa; -----
- h) Ceder o(s) referido(s) equipamento(s) ao Município de Cascais (máximo três utilizações anuais), com vista à sua utilização em eventos desportivos, da iniciativa ou apoiados pela Câmara Municipal de Cascais. -----

----- **QUARTA** -----

----- **(Revisão do Contrato)** -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

-----**QUINTA**-----

-----**(Resolução do Contrato-Programa)**-----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

-----**SEXTA**-----

-----**(Dúvidas e Omissões)**-----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na

sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação. -----

----- O encargo resultante deste contrato no montante global de € 74.729,47 (setenta e quatro mil setecentos e vinte e nove euros e quarenta e sete cêntimos), sendo que o valor de € 15.750,00 tem o cabimento n.º 120323 e o compromisso n.º 183654, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 – Artigo 01, o valor de € 10.000,00 tem o cabimento n.º 120324 e o compromisso n.º 183851, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 – Capítulo económico 04 – Grupo 07 – Artigo 01, o valor de € 12.930,71 tem o cabimento n.º 120325 e o compromisso n.º 183853, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 – Capítulo económico 08 – Grupo 07 – Artigo 01 e o valor de € 36.048,76 tem o cabimento n.º 120326 e o compromisso n.º 183854, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 – Capítulo económico 08 – Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico. -----

----- Arquivam-se: declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, IP, emitida em 6 de dezembro de 2023, (válida por seis meses), com o NISS 20006307330, certidão de situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais - 2, em 6 de dezembro de 2023 (válida por seis meses). -----

----- E, para constar se lavrou este contrato que vai ser assinado por todos os intervenientes e por mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013 de 3 de janeiro.